

PORTARIA SN de 20 de dezembro de 2024 – DIREÇÃO GERAL

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO SOCIAL DA FACULDADE EFAN.

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE EFAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no Regimento Geral da Faculdade EFAN, que conferem à Direção Geral a competência para designar gestores institucionais e expedir atos administrativos necessários ao funcionamento da Instituição,

CONSIDERANDO que a estrutura administrativa da Faculdade EFAN prevê a existência de Coordenações de Núcleos Acadêmicos, vinculadas à Diretoria Acadêmica, responsáveis pela execução e acompanhamento das políticas institucionais de ensino, pesquisa, extensão e apoio ao estudante;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Direitos Humanos e Inclusão Social constitui órgão institucional responsável pela promoção de políticas e ações voltadas à defesa dos direitos humanos, à inclusão social, à diversidade e à equidade no âmbito da comunidade acadêmica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 do Regimento Geral da Faculdade EFAN, que prevê a existência de Coordenações de Núcleos Acadêmicos e estabelece que seus coordenadores sejam designados pela Direção Geral da Instituição.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **TIAGO ORIEONE ALVES** para exercer a função de **Coordenador do Núcleo de Direitos Humanos e Inclusão Social da Faculdade EFAN**.

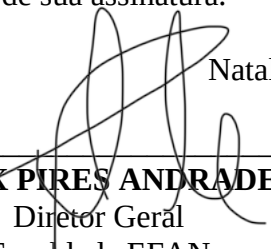
Art. 2º Compete ao Coordenador do Núcleo de Direitos Humanos e Inclusão Social desenvolver, implementar e acompanhar ações institucionais voltadas à promoção dos direitos humanos, da inclusão social, da diversidade e do respeito às diferenças, em conformidade com o Regimento Geral e demais normas institucionais.

Art. 3º O Coordenador deverá apresentar relatórios periódicos de suas atividades à Diretoria Acadêmica, bem como propor e desenvolver projetos institucionais voltados à promoção da cidadania, inclusão social, igualdade de oportunidades e respeito à diversidade no âmbito da Faculdade EFAN.

Art. 4º Esta nomeação terá vigência a partir da data de sua publicação, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo pela Direção Geral, nos termos das normas institucionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natalândia – MG, 20 de dezembro de 2024



ALEX PIRES ANDRADE
Diretor Geral
Faculdade EFAN

